



DECRETO Nº 120, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.929.936,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Itatim, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2130 de 08 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Itatim em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo coronavírus (Covid 19) e Decreto Legislativo nº 2440 de 29 de junho de 2020 que prorrogado por 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação, o prazo de reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, do estado de calamidade pública deste município.

Considerando o disposto na Portaria MS/GM nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.929.936,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e seis reais), destinado ao atendimento das ações do COVID-19 com as seguintes classificações:



ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA: 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.03.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.004.2097 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3190040000	14	33.711,65
		3190130000	14	7.416,56
		3390300000	14	654.673,00
		3390340000	14	694.138,83
		3390390000	14	539.995,96
TOTAL				1.929.936,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de excesso de arrecadação Transferências Governamentais, Fundo a Fundo decorrente da Portaria MS/GM nº 1.666, de 1º de julho de 2020, discriminação abaixo:

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO			
Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	
1.7.1.8.03.9.3.00.0000	Transferências Ações Emergenciais da Saúde Combate à COVID-19 Portaria nº 1.666/2020	14	1.929.936,00
TOTAL			1.929.936,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

GILMAR PEREIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal